



## PROPOSTA COMERCIAL

**Movix Industria de Equipamentos para Movimentação de Cargas Ltda**

CNPJ: 10.346.806/0001-90

Rua Paralela Oeste, 4595, Perimetral, Marau - RS, 99150-000

Segunda-Feira, 12/01/2026 | Valida até: 22/01/2026

**Proposta enviada por Diogo Pavão**

comercial8@movix.ind.br

(54) 99180-7169

**Para:** ACAMAR - COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAPAO BONITO - Capão Bonito - SP  
**E-mail:** acamarcb@gmail.com  
**Telefone:** (15) 99623-4095

**Dados da empresa**

**Nome:** ACAMAR - COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAPAO BONITO - Capão Bonito - SP  
**CNPJ:** 10.657.199/0001-89  
**Endereço:** Rua Brasília Soares de Almeida, 51, Vila Santa Isabel, Capão Bonito - SP, 18306-050

**MÁQUINA MODELO INDUSTRIAL GASOLINA/GLP MG25**

CAPACIDADE DE CARGA (Kg):	2500	RAIO DE GIRO (mm):	2330
TIPO DA TORRE:	TRIPLO	PNEUS DIANTEIROS:	7.00-12-12PR
ALTURA DE ELEVAÇÃO (mm):	4500	PNEUS TRASEIROS:	6.00-9-10PR
COMPRIMENTO TOTAL SEM GARFOS (mm):	2610	SISTEMA DE COMBUSTÃO:	INJEÇÃO DIRETA
COMPRIMENTO DOS GARFOS (mm):	1220	CENTRO DE CARGA (mm):	500
LARGURA TOTAL (mm):	1155	TIPO DO COMBUSTIVEL:	GASOLINA/GLP
ALTURA DA TORRE TOTALMENTE ABAIXADA (mm):	2115	VÃO LIVRE DO SOLO (mm):	150
MOTOR:	NISSAN GCT/K25	TRANSMISSÃO:	YQX
CILINDROS:	4	PESO DA EMPILHADEIRA (Kg):	3850
POTENCIA:	50/37,4	MARCA EMPILHADEIRA:	MOVIX

**Produtos e serviços**

Item	Preço unitário	Quantidade	Total	Desconto	Total com desconto
<b>G25XT45</b>	R\$ 149.000,00	1	R\$ 149.000,00	R\$ 0,00	R\$ 149.000,00
				Valor R\$ 149.000,00 Valor do desconto - R\$ 0,00 <b>Valor total R\$ 149.000,00</b>	

**CONDICÃO DE PAGAMENTO**

A VISTA:

CARTÃO DE CREDITO:

FINANCIAMENTO BANCÁRIO:

PARCELAMENTO:

**OBSERVAÇÕES: VALORES E CONDIÇÕES VALIDOS PARA EMPRESAS CONTRIBUINTE DE ICMS**  
**CÓDIGO NCM: 84272090**

**INFORMAÇÕES ICMS E FRETE:**

**CONSULTE O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO SEU ESTADO.**

ICMS:

-

FRETE:

**CIF**  
Conta da Movix

PRAZO DE ENTREGA DIAS:

120

**OBSERVAÇÕES:**

**INCLUSO:** PNEUS MACIÇOS

**VALIDADE DESTA PROPOSTA SEM ASSINATURA DE 10 DIAS**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

Tem o presente contrato, a finalidade de formalizar a transação comercial ora efetuada entre as partes, de um lado, MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.346.806/0001-90, e Inscrição Estadual n.º 075.0052031, com sede na Rua Paralela Oeste, nº 4595, na cidade de Marau/RS, CEP 99150-000, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos na qualidade VENDEDORA, e de outro, cliente citado nesta proposta, representada na forma dos seus atos constitutivos na qualidade de COMPRADOR (a), as partes acima identificadas tem entre si, justo e contratado neste ato, o termo de compromisso de compra e venda, em caráter irrevogável, do equipamento descrito, sob as condições mencionadas a seguir: DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO Cláusula 1ª. Certificado de Garantia 1. Termo de Garantia O VENDEDOR garante seus produtos contra defeitos decorrentes do processo de fabricação ou montagem dos mesmos, seja com a substituição das peças ou componentes, ou na prestação de serviços para o conserto de eventuais avarias. 2. Período de Cobertura A garantia tem validade de 12 (doze) meses ou 1000 horas contadas a partir da emissão da nota fiscal de venda PRODUTO. Parágrafo Primeiro: Na garantia acima descrita já estão inclusos três (3) meses de garantia legal exigidos pelo Código de Defesa do Consumidor de acordo com a Lei 8.078 de 11 desembro de 1990. 2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida ao proprietário mediante compromisso firmado em termo de garantia. 3. Abrangências da garantia 3.1. A garantia da cláusula anterior cobre componentes e peças montados no Produto que apresentarem anomalias com EXCEÇÃO daquelas discriminados nos itens 5.1 a 5.3 e 6.1 a 6.5. 3.2. A garantia da cláusula anterior cobre mão de obra de forma gratuita correspondente aos serviços corretivos fora das revisões previstas e dentro do prazo estabelecido no item dois (2). 4. Condições para Vigência da garantia 4.1. A garantia somente terá validade se forem executadas todas as revisões previstas e obrigatórias no Manual de Serviços entregue ao COMPRADOR. 4.2. A garantia somente terá validade se o COMPRADOR utilizar lubrificantes e aditivos conforme indicação no Manual de Serviços 4.3. A garantia somente terá validade se o COMPRADOR Não modificar ou aplicar dispositivos não originais do VENDEDOR, acoplados ou adaptados pelo COMPRADOR ou terceiro não autorizado. 4.4. Quaisquer reconstruções que envolvam componentes, peças e serviços que não estejam de acordo com as instruções constantes no Manual de Serviços do VENDEDOR. 4.5. A garantia somente terá validade se o COMPRADOR Não violar lacres aplicados pelo VENDEDOR ou pelos seus fornecedores. 4.6. A garantia somente terá validade se o COMPRADOR Não alterar ajustes e regulagens sem prévia autorização formal. 4.7. A garantia somente terá validade se o COMPRADOR utilizar peças e componentes originais. 4.8. A garantia somente terá validade se o COMPRADOR utilizar este Produto conforme as instruções constantes no Manual de Operação / Serviços fornecido pelo VENDEDOR. 5. Limitações da garantia 5.1. Esta garantia limita-se a reparação do Produto, troca ou conserto de peças ou componentes que apresentarem defeitos, não estando incluídas despesas com fretes, reboques, socorros, pedágios, estacionamentos, telefonemas, hospedagens, refeições e outros, bem como lucros cessantes diretos ou indiretos, danos emergentes e ou de terceiros. 5.2. A presente garantia não abrange e não cobre defeitos causados pelo desgaste natural e estocagem prolongada do Produto. Estão inclusos nestes itens mangueiras, retentores, vedações, cortiças, plásticos, borrachas e pintura que venham a apresentar problema devido à exposição aos agentes da natureza. 5.3. Os atendimentos de garantia serão efetuados nas instalações do COMPRADOR, ou seja, a garantia caso concedida compreenderá as peças e mão de obra de sua substituição, não indenizando fretes do equipamento, frete de peças enviadas pela fábrica. 6. Exclusões da garantia 6.1. Materiais aplicados em manutenção preventiva, tais como: elementos filtrantes, aditivos, óleos, lubrificantes, graxas, solventes e materiais de limpeza. 6.2. Materiais com desgaste natural, tais como: buchas lubrificáveis ou não, pinos lubrificáveis ou não, cruzetas, correias, juntas, palhetas do limpador, retentores, anéis de vedação, pneus, câmaras de ar, palhetas do limpador, vidros, espelhos retrovisores, faróis, lanternas, lâmpadas, reles e fusíveis. 6.3. Materiais com rede própria de assistência técnica e passivas de cobertura pela mesma, tais como: componentes e peças fornecidas por terceiros e aplicados nos Produtos são atendidos diretamente pela rede de assistência técnica autorizada dos mesmos. Ainda a garantia não abrange a descoloração ou alteração da pintura, provocada por uso inadequado de sabões ácidos, danos causados por poluição, abrasão, exposição a ácidos, solventes ou outros agentes químicos e/ou derivados de petróleo, fogo, explosão, negligéncia ou má utilização do ou desgaste natural ou accidental do Produto. 6.4. A garantia da abrange em caso de danificação do produto por qualquer acidente, tombamento ou qualquer ocorrência imprevisível ou decorrente de má utilização do Produto por parte do Proprietário. 7. Término da Garantia 7.1. Término do período de cobertura descrito no item 2.7.2. Instalação de componentes e peças NÃO ORIGINAIS. 7.3. Atendimento técnico prestado por pessoal não homologado ou autorizado. 7.4. Transporte de cargas acima do permitido. 7.5. A não execução das revisões e/ou manutenções previstas no plano de manutenção descrita no Manual de Serviços fornecido pelo VENDEDOR. 7.6. Inobservância dos itens descritos neste termo. 7.7. Acidentes de qualquer natureza. 7.8. Má utilização do equipamento. 7.9. Manuseio por pessoal não qualificado. 7.10. Em caso de enchentes ou qualquer outra anomalia da natureza que cause danos ao Produto e que fogem ao controle do VENDEDOR. 8. Falta de manutenção preventiva adequada e 8.1. Condições de processo fora das especificadas no escopo de fornecimento 8.2. Negligéncia do COMPRADOR no cumprimento das instruções de uso do mesmo, ou da utilização do equipamento fora das aplicações especificadas pelo VENDEDOR para as quais fora projetado. 9. Deveres do proprietário 9.1. Comunicar de imediato de maneira formal o VENDEDOR e o Assistente

Técnico Autorizado toda e qualquer ocorrência técnica que comprometa a segurança e o funcionamento, que seja passiva de intervenção, parando imediatamente a operação do equipamento até que seja resolvido por um técnico autorizado. 9.2. Utilizar o Produto única e exclusivamente ao fim que se destina e de acordo com o prescrito no Manual de Operação fornecido pelo VENDEDOR. 9.3. Permitir apenas operadores habilitados, treinados e autorizados façam o uso do equipamento, conforme determina a legislação vigente. 9.4. Manter o Produto operando em boas condições através do cumprimento do plano de manutenção descrito no Manual de Serviços. 9.5. Utilizar somente o Serviço de um Assistente Técnico Autorizado pelo VENDEDOR. Cláusula 2º. O diferencial de alíquota de ICMS entre os estados (UF), se houver, é de inteira responsabilidade do COMPRADOR e deverá ser paga na data de expedição do equipamento, a qual deverá seguir junto com a nota fiscal. Cláusula 3º. O prazo de entrega do equipamento adquirido será o tempo informado neste contrato, salvo ocorrência do disposto no Parágrafo único e/ou na Cláusula 4º. Parágrafo único. Não haverá aplicação de penalidade ao VENDEDOR em caso de atraso na entrega do equipamento decorrente de caso fortuito ou de força maior, observado o disposto nas cláusulas 5º, 6º e 7º. Cláusula 4º. Fica ciente o COMPRADOR da possibilidade de dilação do prazo de entrega do equipamento firmado a cima, em razão de atrasos no recebimento de componentes, importados ou não, importação das máquinas ora adquiridas por problemas de embarque e desembarque no porto, desembarço aduaneiro, designação de canal diferente do verde junto à Receita Federal, greve da Receita Federal, dentre outras situações que possam atrasar a chegada e ou a liberação dos referidos equipamentos, situação que será informada, com os prazos estimados para a devida solução, sendo tais fatos considerados como eventos de caso fortuito ou de força maior, observando-se, para tanto, o disposto nas cláusulas 5º, 6º e 7º. Cláusula 5º. Todos os eventos ocorridos ao longo da execução deste contrato, caracterizados como caso fortuito ou de força maior, consoante definição do art. 393 do Código Civil, e que interfiram no ritmo da fabricação e entrega do maquinário, bem como nas obrigações das partes, serão causas de exclusão de responsabilidade. Cláusula 6º. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, a parte interessada deverá enviar uma notificação por escrito à outra parte, em até 15 (quinze) dias úteis após o evento, com as seguintes informações: a) A descrição do evento e suas consequências, acompanhada de documentação comprobatória; b) As obrigações que terão a sua execução atrasada e/ou prejudicada e se possível, a previsão de duração do atraso. Parágrafo único. A informação e direcionamento sobre eventuais atrasos para a entrega do equipamento adquirido pelo COMPRADOR, serão realizados por meio de e-mails ou mensagens no APP WhatsApp. As referidas comunicações, quando utilizadas, constituem-se em adendos ao presente Contrato. Cláusula 7º. Inexistindo a notificação descrita na cláusula 5º, presumir-se-á que o evento não interferiu nas obrigações das partes, afastando-se a aplicabilidade dos preceitos decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Cláusula 8º. Caso, por qualquer motivo, haja desistência do COMPRADOR do negócio ora celebrado, o mesmo arcará com a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento. Parágrafo único. Em casos de pedidos com solicitação específica, personalizada e com acessórios adicionais ao modelo padrão de equipamento, em caso de desistência do comprador, além da multa de 20% (vinte por cento) será devido o resarcimento aos pedidos adicionais e personalizados realizados no equipamento. Cláusula 9º. As alterações ou quaisquer questões não tratadas neste instrumento somente terão validade implementadas através de Termo Aditivo. Cláusula 10º. Este instrumento é celebrado sob o princípio da boa-fé e regido pelo Código Civil, sendo que qualquer omissão, não exercício do direito ou tolerância a eventuais infrações às cláusulas aqui estipuladas, não valerá como precedente, novação ou renúncia aos direitos das partes, obrigando ainda, a herdeiros e sucessores. Cláusula 11º. Todas as plantas, especificações e informações técnicas relacionadas ao presente negócio são de permanente e inteira propriedade da MOVIX, sendo vedada sua reprodução ou divulgação a qualquer título, parcial ou totalmente, sob pena das cominações legais. Cláusula 12º. O COMPRADOR declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o VENDEDOR em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo primeiro. Cláusula 13º. Pactua-se no presente Contrato Cláusula de Reserva de Domínio. Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida, é reservado ao VENDEDOR o direito de propriedade do objeto do contrato, até a total quitação do bem. Parágrafo primeiro. O COMPRADOR fica impedido de ceder o bem, a terceiro, sem o conhecimento e autorização do VENDEDOR, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato. Parágrafo segundo. O VENDEDOR possui o direito de pleitear qualquer medida protetora do domínio do objeto deste instrumento, bem como se proteger contra qualquer ato que o impeça de exercer tal direito. Cláusula 14º. Enquanto o bem não estiver todo quitado, o COMPRADOR obrigar-se-á por zelar pela conservação do EQUIPAMENTO, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos os custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido alterar a sua estrutura, de modo que não desvirtue seu uso e altere suas características. Cláusula 15º. As Partes declararam-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD. Cláusula 16º. O COMPRADOR autoriza o VENDEDOR a utilizar os dados fornecidos para envio de material promocional de marketing ou contatos diretos para novas vendas de máquinas comercializadas pelo segundo. Cláusula 15º. As partes comprometem-se a dirimir todas as questões emergentes deste contrato através de composição amigável, logo, obrigatoriamente deverão fazer uso da mediação. Parágrafo Primeiro. Concordam expressamente que o procedimento da Mediação será administrado pelo Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC -, sempre antes de interposta qualquer ação perante o Poder Judiciário. Parágrafo Segundo. Contudo, caso não seja possível o acordo, apontam o foro da Comarca de Marau/RS, como único competente para conhecer e decidir tais questões, em detrimento de qualquer outro, por mais competente que possa ser. Assim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Vendedor: \_\_\_\_\_

Comprador: \_\_\_\_\_

ACAMAR - COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CAPAO BONITO